



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI N° 1.904/07

DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL À ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS DA JURÉIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Iguape -Estância Balneária-, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar concessão de direito real de uso, a título gratuito, em favor da Associação dos Jovens da Juréia, inscrita sob o CNPJ 03.630.481/0001-07, da área municipal localizada na orla do Rio Suamirim, Bairro Barra do Ribeira-Iguape/SP, com a seguinte descrição: “Tem início no marco 01 (um), cravado junto ao canteiro, localizado na orla do Rio Suamirim; deste segue paralelo ao acostamento de veículos até o marco 02 (dois), no Az 237°27'45”, e distância de 5,00 metros; deste deflete à direita até o marco 03 (três), no Az 327°27'45”, e distância de 5,00 (cinco) metros; deste deflete à direita até o marco 04 (quatro) no Az 57°27'45” e distância 5,00 (cinco) metros; deste deflete à direita até o marco 01 (um), no Az 147°27'45”, e uma distância de 5,00 (cinco) metros, encerrando esta descrição onde teve início, totalizando uma área de 25,00 m<sup>2</sup> (vinte e cinco metros quadrados)”, conforme memorial descritivo e mapa em anexo.
- Art.2º- A área será utilizada exclusivamente para instalação de uma loja voltada à exposição e comercialização dos trabalhos realizados pelos integrantes da Associação dos Jovens da Juréia.
- Art.3º- A concessão de direito real de uso será feita por prazo indeterminado.
- Art.4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.
- Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE  
EM 28 DE FEVEREIRO DE 2007

Ariovaldo Trigo Teixeira  
Prefeito Municipal